



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

“Dispõe sobre o destaque de parte de Área Verde; sua afetação para regularização de viela sanitária; autoriza o desdobro da área remanescente do destaque; a alienação das 02 (duas) áreas resultantes do desdobro na forma da Lei; e, dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a AFETAR 01 (uma) área descrita no parágrafo único deste artigo destacada da ÁREA VERDE 1, localizada na QUADRA 02, do loteamento denominado “RECANTO DAS PALMEIRAS”, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do Lote 14 da Quadra 02 com a Rua Projetada 4 e segue com a distância de 50,70 metros, confrontando com a Rua Projetada 4, até encontrar o Lote 13 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra 02, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89º38’SE na distância de 50,70 metros, confrontando com José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o Lote 14 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 02, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 2.790,02 metros quadrados.

Parágrafo único - A área destacada para sua afetação, assim se caracteriza:



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do terreno desdobrado da área remanescente do destaque com a Rua Projetada 4, distante 213,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 4,70 metros, confrontando com a Rua Projetada 4, até encontrar o Lote 13 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra 02, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89°38'SE na distância de 4,70 metros, confrontando com José Theophilo Fleury Netto, até encontrar com o terreno desdobrado da área remanescente do destaque; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno desdobrado da área remanescente do destaque, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 265,64 metros quadrados.

Art. 2º - A afetação da área destacada de que trata o artigo 1º, parágrafo único da presente lei, destinar-se-á com fins exclusivos a regularização de 01 (uma) viela sanitária.

Parágrafo único - A área destacada, permanece na primitiva condição de bem de domínio público.

Art. 3º - Em razão do destaque da área supra, a área remanescente, passa a ter a configuração seguinte:

TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do Lote 14 da Quadra 02 com a Rua Projetada 4, distante 167,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 46,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4, até encontrar com a área destacada destinada a regularização de 01 (uma) viela sanitária; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com a área destacada destinada a regularização de 01 (uma) viela sanitária, até encontrar com José



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89°38'SE na distância de 46,00 metros, confrontando com José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o Lote 14 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 02, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 2.531,38 metros quadrados.

Art. 4º - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Balsamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e da classe dos bens de uso especial, tornando-os bens públicos dominicais, de que trata o artigo 101, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002), proceder o desdobro da área remanescente descrita no artigo 3º dessa lei, e a afetação das 02 (duas) áreas resultantes desse desdobro.

Parágrafo único - As 02 (duas) áreas resultantes do presente desdobro apresentam as seguintes descrições:

I - TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do Lote 14 da Quadra 02 com a Rua Projetada 4, distante 167,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4, até encontrar com o outro terreno desdobrado da área remanescente do destaque; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o outro terreno desdobrado da área remanescente do destaque, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89°38'SE na distância de 23,00 metros, confrontando com José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o Lote 14 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 02, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.265,69 metros quadrados.

II - TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do outro terreno desdobrado da área remanescente do destaque com a Rua Projetada 4, distante 190,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4, até encontrar com a área destacada destinada a regularização de 01 (uma) viela sanitária; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com a área destacada destinada a regularização de 01 (uma) viela sanitária, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89°38'SE na distância de 23,00 metros, confrontando com José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o outro terreno desdobrado da área remanescente do destaque; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o outro terreno desdobrado da área remanescente do destaque, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.265,69 metros quadrados.

Art. 5º - A afetação das 02 (duas) áreas de que trata o parágrafo único, incisos I e II, artigo 4º, da presente lei, objetiva as suas alienações na forma de venda, condicionada as leis pertinentes ao assunto.

Art. 6º - As despesas com a escritura pública de venda e compra, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta dos adquirentes.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldês", 10 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 17 /2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a afetação para regularização de viela sanitária; autorização de desdobro da área remanescente do destaque e alienação das 02 (duas) áreas resultantes do desdobro na forma da Lei.

Tendo o Projeto grande relevância para melhorias, contamos com o apoio do Nobres Vereadores.

Paço Municipal Prefeito "José Bento Gerales", 10 de abril de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

OBJETO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO (MAT./CRI/MIRASSOL N° 68.940)

LOCAL: TERRENO DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DAS PALMEIRAS, COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA 4, NA CIDADE DE BÁLSAMO/SP

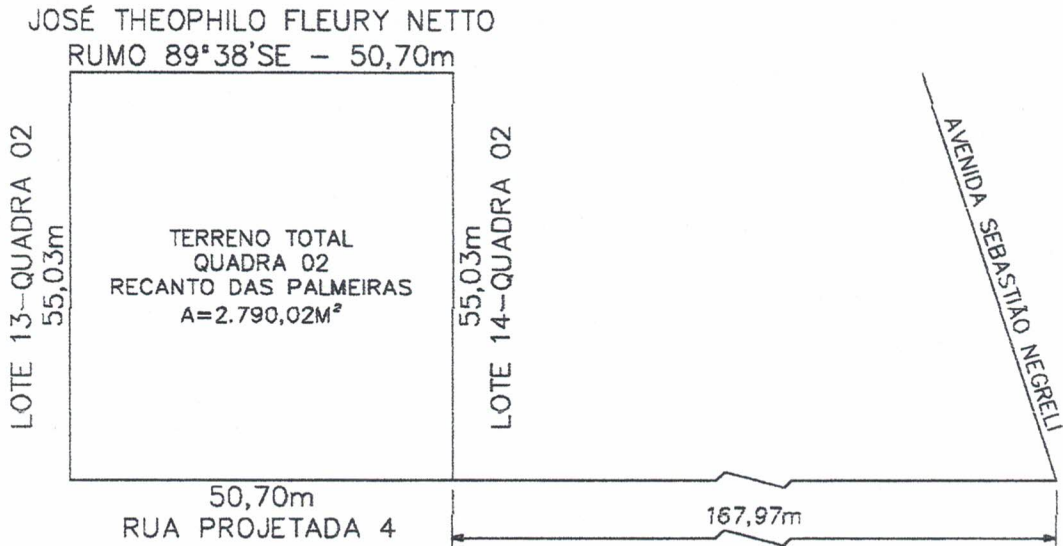
ESCALA: 1:1.000

MEDIDAS: METRO

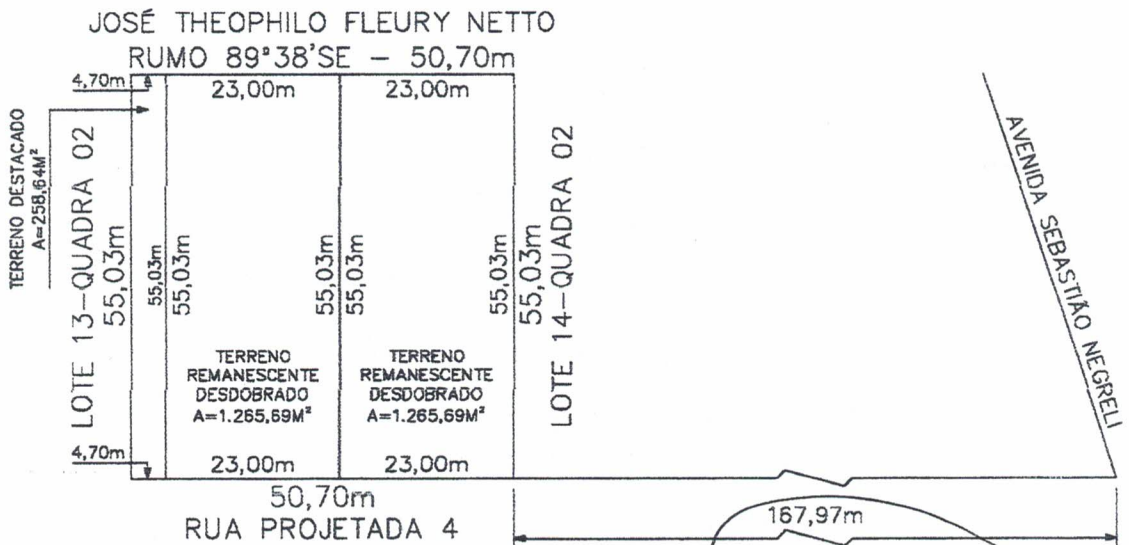
ART: 2620240

DATA: 09/04/2.024

SITUAÇÃO EXISTENTE:



SITUAÇÃO PRETENDIDA:



PROFISSIONAL

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 060.085.386-8

OBJETO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO (MAT./CRI/MIRASSOL N° 68.940)

LOCAL: TERRENO DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DAS PALMEIRAS, COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA 4, NA CIDADE DE BÁLSAMO/SP

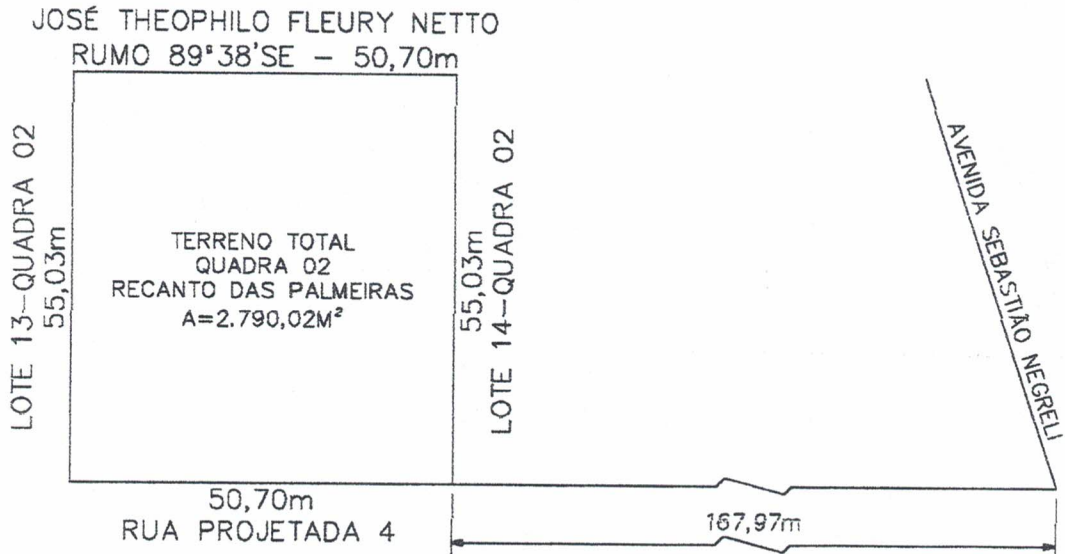
ESCALA: 1:1.000

MEDIDAS: METRO

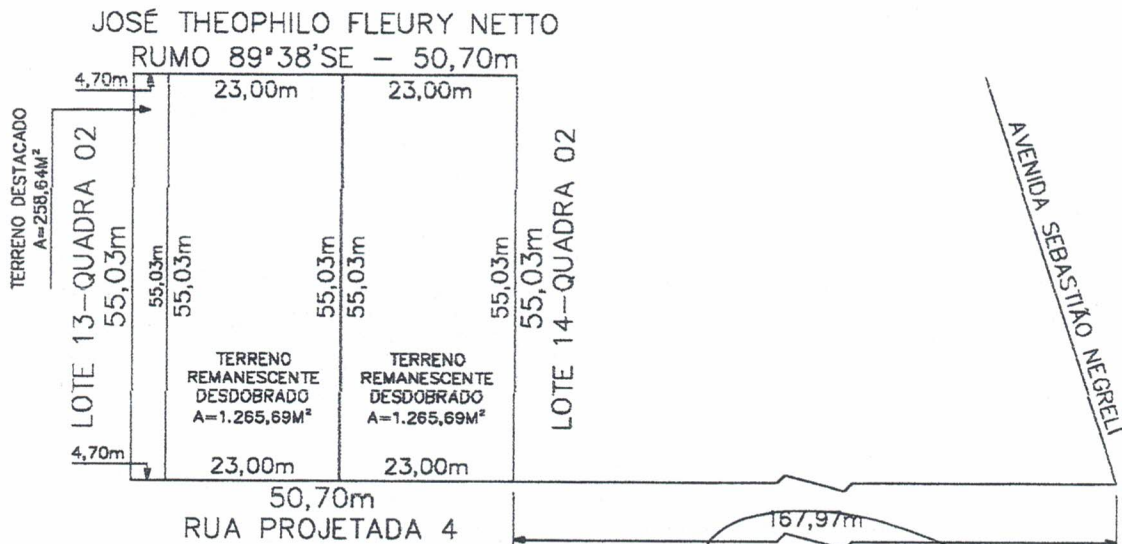
ART: 2620240

DATA: 09/04/2.024

SITUAÇÃO EXISTENTE:



SITUAÇÃO PRETENDIDA:



PROFISSIONAL
JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 060.085.386-8

68940

1

Mirassol - SP
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Oficial Delegado

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS: CNS Nº 11989-1
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM
119891.2.0068940-63

Mirassol-SP, 04 de abril de 2024.

IMÓVEL: - ÁREA VERDE 1, localizada na Quadra 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálzamo, comarca de Mirassol-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do Lote 14 da Quadra 02 com a Rua Projetada 4 e segue com a distância de 50,70 metros, confrontando com a Rua Projetada 4, até encontrar o Lote 13 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 13 da quadra 02, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o Lote 14 da Quadra 02; deflete à direita e segue com o rumo de metros quadrados, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bálzamo sob nº93.02.22.00. PROPRJETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO, inscrita no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº695, na cidade de Bálzamo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Registro de loteamento sob nº012, da matrícula nº8.072, de 23/12/2003, deste cartório. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de abril de 2024. O Oficial Substituto, Gilberto Singoliani. (Protocolo nº175.278, de 27/03/2024).GS - Selo Digital:1198913110000000M6894024P

Av.001/68.940. Procede-se a presente averbação, para ficar constando que nos termos do artigo 22 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar os bens de domínio público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**, conforme o registro do loteamento sob nº012, de 23 de dezembro de 2003, da matrícula nº8.072, deste cartório. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de abril de 2024. O Oficial Substituto, Gilberto Singoliani. (Protocolo nº175.278, de 27/03/2024).GS - Selo Digital:1198913110000000M68940A124K

CERTIDÃO


Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP

Oficial.: R\$ 42,22
Estado.: R\$ 0,00
SEFAZ.: R\$ 0,00
Sintreg.: R\$ 0,00
Tribunal: R\$ 0,00
ISS.: R\$ 1,31
M. Públ.: R\$ 0,00
Total.: R\$ 43,53

SELO PAGO POR VERBA OFICIAL

1198913C30175278M6894024Q

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MIRASSOL-SP
BEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
Oficial Delegado
91198913C30175278M6894024Q
MIRASSOL-SP
04 de abril de 2024

